



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
IFMT CAMPUS VÁRZEA GRANDE

## **EDITAL 13/2018**

### **PROJETOS DE PESQUISA E BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – TEMÁTICA: EXPEDIÇÕES SECULARES (Quilombolas e Indígenas)**

A Diretora Geral do IFMT – Campus Várzea Grande, através da Coordenação de Extensão e Pesquisa do IFMT – Campus Várzea Grande, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de processo de seleção de Projetos de Pesquisa e Bolsas de Iniciação Científica, de acordo com os termos previstos nesse Edital e nas leis vigentes.

O presente Edital visa atender o preconizado pela Lei nº 11,892/2008 (Lei de Criação dos Institutos Federais) em seu art. 7º e o Estatuto do IFMT em seu art. 6º, que objetiva “estimular e apoiar processos educativos que levem à geração de trabalho e renda e à emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional”.

Os incentivos dispostos neste Edital estão em consonância com a Resolução CONSUP/IFMT nº 051/2012 (Auxílio Financeiro ao Pesquisador) e com a Resolução CONSUP/IFMT nº 011/2015 (Programa de Valorização das Atividades de Pesquisa). A concessão de Bolsas de Iniciação Científica está de acordo com a Resolução CONSUP/IFMT nº 003/2011 do Programa PROIC/IFMT.

#### **I – Modalidades de Apoio**

Art. 1º As Modalidades de Apoio previstas neste Edital compreendem:

I – Auxílio Financeiro ao Pesquisador (taxa de bancada) no valor de até R\$ 1.000,00 (mil reais) por projeto;

II – Bolsas de Iniciação Científica.

#### **II – Das Linhas de Submissão**

Art. 2º Os projetos deverão ser submetidos em uma das linhas de apoio, dentro da temática principal EXPEDIÇÕES SECULARES, a saber:

- 1) Quilombolas
- 2) Indígenas

§ 1º Para efeitos deste Edital entende-se por Projeto de Pesquisa que se caracterize pelas: Pesquisa Exploratória, Pesquisa Descritiva, Pesquisa Explicativa, Pesquisa Bibliográfica, Pesquisa Documental, Pesquisa Experimental, Levantamento, Estudo de Caso, Pesquisa-Ação, Pesquisa Ex-post-facto ou Pesquisa Participante, que objetivem resultados mensuráveis ou não.

#### **III – Da Gestão do Programa**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
IFMT *CAMPUS VÁRZEA GRANDE*

Art. 3º A implantação dos Projetos de Pesquisa será coordenada e gerida, no que couber, pela Coordenação de Extensão e Pesquisa do Campus Várzea Grande.

Art. 4º A implantação das Bolsas de Iniciação Científica será coordenada pela Coordenação de Extensão e Pesquisa do Campus Várzea Grande, com apoio do Departamento de Administração do Campus Várzea Grande, de acordo com as normas do PROIC/IFMT (Resolução CONSUP/IFMT nº 003/2011).

IV – Da Quantidade de Projetos e Modalidades de Apoio

Art. 5º Serão selecionados neste Edital até 2 (dois) Projetos, sendo 1 (um) em cada linha de apoio, conforme descrito a seguir:

1 – 1 (um) projeto na linha de apoio QUILOMBOLAS, com os seguintes incentivos: Taxa de bancada e uma bolsa de iniciação científica para aluno do ensino médio integrado e/ou superior.

2 – 1 (um) projeto na linha de apoio INDÍGENAS, com os seguintes incentivos: Taxa de bancada e uma bolsa de iniciação científica para aluno do ensino médio integrado e/ou superior.

V – Da Submissão dos Projetos

Art. 6º O pesquisador poderá submeter apenas UM projeto para este Edital.

§ 1º O pesquisador só poderá submeter projeto que esteja diretamente relacionado com a sua área de atuação no IFMT. Aqueles projetos que não estejam relacionados à área de atuação do pesquisador serão desclassificados.

§ 2º Para cada projeto, poderão ser indicados até 3 (três) pesquisadores “colaboradores”. Esta indicação deve ocorrer no ato da submissão do projeto e informada no campo correspondente no **Anexo de Submissão do Projeto**, sendo que um dos colaboradores poderá ser de Instituição externa, porém apenas o pesquisador coordenador receberá a taxa e bancada.

§ 3º Um pesquisador poderá submeter projeto como coordenador e participar como colaborador de outro projeto.

§ 4º Caso o projeto aprovado não tenha solicitado o financiamento da Taxa de Bancada ou a Bolsa de Iniciação Científica, esse financiamento será disponibilizado para o primeiro projeto classificado na mesma linha de apoio.

Art. 7º Os projetos deverão ser protocolados via SUAP e entregues diretamente na CEP – Coordenação de Extensão e Pesquisa do Campus Várzea Grande até às 17h do dia 06/04/2018 em envelope lacrado contendo os seguintes documentos:

- 1) Formulário de Submissão de Projetos;
- 2) Planilha de Pontuação da Produção Científica, devidamente preenchida e assinada;
- 3) Nada consta do Departamento de Administração, Departamento de Ensino e Coordenação de Extensão e Pesquisa do Campus Várzea Grande.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
IFMT CAMPUS VÁRZEA GRANDE

Identificação do Envelope:

À  
Coordenação de Extensão e Pesquisa do IFMT – Campus Várzea Grande  
Edital nº XX/2018/CEP/VGD

Proponente:  
Link do Currículo Lattes:  
Título de Projeto:  
Linha de Apoio:  
Membro filiado ao Núcleo de Estudos Afro-Brasileiro, Indígena e de Fronteira  
( ) SIM ( ) NÃO

Parágrafo único: Para análise do currículo, a comissão de avaliação consultará diretamente a plataforma do CNPq, não havendo necessidade de imprimir o currículo. Só será computado o que estiver constando no currículo Lattes.

VI – Da Análise dos Projetos de Pesquisa

Art. 8º A avaliação dos Projetos de Pesquisa será constituída por 4 (quatro) etapas:

- Análise Documental (caráter eliminatório);
- Análise quanto aos requisitos da Linha de Apoio (caráter eliminatório);
- Análise do Mérito (caráter classificatório);
- Análise da Produção Científica do coordenador (caráter classificatório).

Art. 9º A análise da documentação será feita por equipe de avaliadores, com estudos/pesquisas nas áreas deste edital, instituída através de portaria da Direção Geral do Campus Várzea Grande, e um membro Coordenador do NUMDI indicado pelo Reitor para participação da banca. Esta etapa é eliminatória e não acumulará pontos para a classificação do projeto. Serão verificados os seguintes itens:

- Submissão completa (se todos os documentos estarão de acordo com o solicitado) – Etapa Eliminatória;
- Comprovação de adimplência (Nada consta dos setores solicitados) – Etapa Eliminatória;
- Proponentes afastados (capacitação e saúde) – Etapa Eliminatória;
- Proponentes em processo de remoção/redistribuição/afastamento/término de contrato – Etapa Eliminatória;
- Área de atuação do pesquisador compatível com a proposição do projeto apresentado – Etapa Eliminatória;
- “Plágio” – Etapa Eliminatória.

Parágrafo único: Em caso de comprovação de “plágio”, além da eliminação do projeto, o Campus Várzea Grande adotará as medidas cabíveis e legais para o caso.

Art. 10. De caráter eliminatório, a análise do projeto quanto aos requisitos da Linha de Apoio, a comissão emitirá o seguinte parecer: **“atende”** os requisitos ou **“não atende”** os requisitos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
IFMT CAMPUS VÁRZEA GRANDE

Art. 11. De caráter classificatório, a Análise do Mérito do projeto será realizada, conforme critérios de pontuação elencados:

Quadro1. Critérios de pontuação

Análise e Julgamento	Pontuação
Apresentação do Projeto	0 – 10
Introdução/Justificativa	0 – 10
Objetivos da Pesquisa	0 – 10
Revisão de Literatura	0 – 10
Metodologia	0 – 10
Resultados esperados	0 – 10
Cronograma/Equipe Executora	0 – 10
Referencial Bibliográfico	0 – 10
Importância/áreas de interesse do projeto para o Campus VGD	0 - 20

Art. 12. De caráter classificatório, a Análise da Produção Científica do coordenador está detalhada no Anexo XX deste Edital.

Parágrafo único: Para a contagem de pontos de que trata o caput deste artigo, o pesquisador deverá preencher a “**Planilha de Pontuação da Produção Científica**”, conforme Anexo deste Edital.

Art. 13. Para a pontuação da Produção Científica do coordenador serão adotados os seguintes critérios, considerando a produção a partir de 2015.

- Classificação Qualis: será considerada a publicação da CAPES no ano de 2017.
- Quando as produções científicas do coordenador não forem da área do projeto submetido, a pontuação será considerada em 50%.

Art. 14. A pontuação final da Produção Científica será convertida para uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo que cada 100 (cem) pontos obtidos equivalerá a 1,00 (um) ponto na nota. Assim o candidato que atingir 1.000(mil) pontos terá obtido a nota máxima, ou seja, nota 10,0 (dez). As notas intermediárias, com duas casas decimais serão calculadas utilizando-se regra de três simples.

#### VII – Seleção dos Estudantes Bolsistas

Art. 15. Para cada projeto aprovado poderá serão selecionados até 3 estudantes bolsistas, devidamente matriculado em um dos cursos do Ensino Médio Integrado do IFMT / Campus Várzea Grande ou 2 estudantes bolsistas, sendo 1 de Nível Médio e 1 de Nível Superior, devidamente matriculados no IFMT – Campus Várzea Grande. O bolsista só deverá ser selecionado se o projeto for aprovado.

Parágrafo único: O pesquisador Coordenador do Projeto será obrigatoriamente o Orientador do discente bolsista e voluntários, caso houver.

Art. 16. O Coordenador do Projeto poderá selecionar até 2 (dois) bolsistas voluntários para cada projeto.

Parágrafo único: O Bolsista voluntário tem as mesmas obrigações e direitos do bolsista remunerado, porém não recebe a bolsa.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
IFMT CAMPUS VÁRZEA GRANDE

Art. 17. Após a divulgação do resultado final de classificação dos projetos, a CEP divulgará a lista de documentos necessários para a implantação do projeto e para a indicação dos alunos bolsistas, de acordo com o programa de bolsa em que for indicado.

VIII – Requisitos para Submissão e Compromissos do Coordenador do Projeto de Pesquisa

Art. 18. São requisitos para Submissão de Projetos:

- 1) Pertencer ao quadro de servidores do IFMT – Campus Várzea Grande;
- 2) Ter título de Especialista, Mestre ou Doutor;
- 3) Não estar afastado para capacitação ou outro tipo de licença/afastamento e não estar aprovado em processo de remoção e/ou redistribuição;
- 4) Não estar em débito com nenhum programa de bolsas, projetos e/ou quaisquer atividade no IFMT;
- 5) É permitida a participação de professores substitutos desde que a vigência do seu contrato ultrapasse o prazo de execução e prestação de contas do Projeto de Pesquisa.

Parágrafo único: A adimplência do coordenador será comprovada pelo anexo de Nada Consta, apresentado no ato da submissão do projeto.

Art. 19. São compromissos do Coordenador do Projeto:

- 1) Disponibilizar de horário para conduzir o projeto e para orientação dos alunos;
- 2) Selecionar e indicar o aluno bolsista, com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas;
- 3) Solicitar a exclusão de um bolsista e indicar um novo para a vaga, a partir de justificativa encaminhada à Coordenação de Extensão e Pesquisa do Campus Várzea Grande, respeitando as datas e prazos de cumprimento estipuladas neste Edital;
- 4) Fazer referência ao IFMT – Campus Várzea Grande nas publicações e trabalhos apresentados em congressos, seminários e periódicos científicos, cujos resultados forem obtidos pelo projeto executado dentro deste Edital;
- 5) Incluir o nome do bolsista nas publicações e trabalhos apresentados em congressos, seminários e periódicos científicos, cujos resultados tiverem a participação do bolsista;
- 6) Acompanhar o trabalho dos alunos e colaboradores do projeto, elaborando relatórios e folhas de presença.
- 7) Registrar o projeto junto ao NEABI/NUMDI - Núcleo de Estudos Afro-Brasileiro, Indígena e de Fonteira - Maria Dimpina Lobo Duarte;
- 8) Participar dos eventos promovidos pelo NEABI/NUMDI;
- 9) Publicar os resultados e resumo do projeto em eventos e publicações científicas.

IX – Do Auxílio Financeiro ao Pesquisador (Taxa de Bancada)

Art. 20. Todos os projetos aprovados serão financiados em até R\$ 1.000,00 (mil reais) com recursos oriundos da Fonte 0112, funcionamento da Educação Profissional (20RL). Será disponibilizado na natureza de despesa 33.90.20 (custeio) – “Auxílio Financeiro a Pesquisador”, de acordo com o Regulamento aprovado pela Resolução CONSUP/IFMT nº 51/2012 e Resolução CONSUP/IFMT nº 011/2015.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
IFMT CAMPUS VÁRZEA GRANDE

Art. 21. Os recursos do presente edital serão destinados ao financiamento de itens de CUSTEIO, que deverão ser incluídos pelo pesquisador na planilha orçamentária na submissão do projeto. Os itens financiáveis neste edital são:

- a) Material de Consumo, componentes e/ou peças de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- b) Serviços de terceiros: pagamento integral ou parcial de contratação de serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual.

Art. 22. Os recursos do “Auxílio Financeiro ao Pesquisador” devem ser utilizados de acordo com o Regulamento de Auxílio Financeiro ao Pesquisador, aprovado pela Resolução CONSUP/IFMT nº 051/2012.

Art. 23. Itens NÃO Financiáveis. NÃO aprovados neste edital:

- a) Itens de Capital (material permanente);
- b) Diárias, passagens e/ou despesas com estadia para participar de eventos;
- c) Notebook, tablete, celulares, Datashow, impressoras, máquinas fotográficas, mobiliário;
- d) Crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, refeições, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- e) Despesas de rotina, como contas de água, luz, telefone e internet;
- f) Pagamento de taxas de administração, de gerenciamento, aluguel e similares;
- g) Obras civis de qualquer natureza;
- h) Pagamento de salários ou pró-labores de qualquer natureza para pessoas de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- i) Pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

Art. 24. O valor apresentado na planilha orçamentária do Projeto de Pesquisa será analisado pela Comissão Julgadora, podendo ter aprovação total ou parcial, nunca ultrapassando o limite de R\$ 1.000,00.

Art. 25. O valor aprovado para financiamento do projeto será liberado em uma única parcela, com depósito em conta corrente indicada pelo pesquisador.

Art. 26. A prestação de contas deverá ser apresentada pelo coordenador do projeto ao final do período do programa, de acordo com o que prevê o Regulamento de Auxílio Financeiro a Pesquisador, aprovado pela Resolução CONSUP/IFMT nº 051/2012.

X – Da modalidade de Bolsa de Iniciação Científica

Art. 27. As Modalidades de Bolsa de Iniciação Científica do Programa Institucional de Iniciação Científica do IFMT – PROIC/IFMT contempladas neste Edital são:

§ 1º PROIC – IFMT Técnico: Bolsa de Iniciação Científica para estudantes de nível médio/técnico do IFMT, nas diferentes modalidades.

§ 2º PROIC - IFMT Graduação: Bolsa de Iniciação Científica para estudantes dos cursos superiores do IFMT, nas diferentes modalidades.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
IFMT CAMPUS VÁRZEA GRANDE

Art. 28. O valor da bolsa PROIC – IFMT Técnico é de R\$ 250,00.

Art. 29. O valor da bolsa PROIC – IFMT Graduação é de R\$ 400,00.

Art. 30. As bolsas do Programa PROIC/IFMT serão depositadas na conta do bolsista, pelo Departamento de Administração e Planejamento do Campus Várzea Grande, mediante solicitação/autorização mensal do Coordenador de Extensão e Pesquisa do Campus.

#### XI – Requisitos e Compromissos do Bolsista

Art.31. São requisitos e compromissos do discente bolsista:

- 1) Estar matriculado em curso técnico e/ou superior do IFMT – Campus Várzea Grande;
- 2) Não estar inadimplente com nenhum setor do IFMT – Campus Várzea Grande;
- 3) Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- 4) Ser selecionado e indicado pelo orientador;
- 5) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do PROIC/IFMT;
- 6) Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de pesquisa e extensão;
- 7) Devolver, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
- 8) Ter ainda, no mínimo, um semestre de permanência na instituição, após o término do projeto;
- 9) Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- 10) Executar o cronograma de trabalho, conforme planejamento aprovado pelo Orientador e encaminhado à CEP;
- 11) Dedicar pelo menos 6 horas semanais em atividades relativas ao Projeto de Pesquisa;
- 12) Apresentar, obrigatoriamente, o relatório final do projeto em até 30 dias após o término da vigência da bolsa, de acordo com o modelo fornecido pela CEP;
- 13) Apresentar os resultados do Projeto de Pesquisa em pelo menos um Evento Científico promovido pelo Campus Várzea Grande ou por outros Campi e/ou Reitoria do IFMT;
- 14) Zelar pelos materiais e equipamentos utilizados na Pesquisa.

#### XII – Da Vigência da Bolsa e Substituição do Bolsista

Art.32. Todas as bolsas terão duração de 5 (cinco) meses, com início previsto em 01/04/2018 e término em 31/08/2018.

Art. 33. A substituição do discente bolsista poderá ocorrer a pedido do orientador, o qual deverá fazer a solicitação através de formulário próprio, acompanhada da justificativa para a substituição, ao Dirigente de Pesquisa do Campus, que após parecer encaminhará para o Departamento de Administração e Planejamento para oficializar a substituição.

Art. 34. Para substituição de bolsista, além de formulário de substituição, o orientador deve entregar o relatório parcial das atividades desenvolvidas pelo bolsista e plano de trabalho do novo bolsista.

#### XIII – Da Substituição na Coordenação do Projeto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
IFMT CAMPUS VÁRZEA GRANDE

Art. 35. É **vedada**, em qualquer hipótese, a substituição na coordenação do projeto.

§ 1º. Em caso de impossibilidade de coordenar o projeto, o coordenador deve informar à Coordenação de Extensão e Pesquisa do Campus Várzea Grande, que adotará as providências para o seu cancelamento.

§ 2º. O cancelamento do projeto implicará na devolução do recurso recebido como “Auxílio Financeiro a Pesquisador”, quando pertinente.

Art. 36. É **vedada**, em qualquer hipótese, a transferência de recurso do “Auxílio Financeiro a Pesquisador” de um coordenador para outro.

#### XIV – Da Implantação dos Projetos

Art. 37. Os projetos aprovados serão efetivamente implantados depois de atendidos os requisitos a seguir:

- 1) Entregue toda a documentação solicitada;
- 2) O projeto estiver registrado no Currículo Lattes do pesquisador;
- 3) O pesquisador tenha encaminhado à CEP o formulário de Registro do Projeto, com todas as assinaturas;
- 4) O projeto tenha sido analisado e aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa do IFMT, quando pertinente;
- 5) O projeto tenha sido analisado e aprovado pela Comissão de Ética no Uso de Animais, quando pertinente;
- 6) O projeto estar registrado no NEABI/NUMDI - Núcleo de Estudos Afro-Brasileiro, Indígena e de Fonteira - Maria Dimpina Lobo Duarte.

#### XV – Dos Relatórios Técnicos

Art. 38. O Relatório Técnico Final deve ser entregue até 30 dias após o término do projeto, deverá ser entregue na CEP, devidamente assinado pelo pesquisador, aluno bolsista, colaboradores e alunos voluntários.

Art. 39. O Relatório Técnico Final poderá ser indeferido pela CEP, e deverá ser devolvido para as devidas correções e adequações.

§ 1º. O Relatório Técnico Final será analisado pela CEP, emitido parecer de aprovação ou reprovação, mantendo toda a documentação sob sua guarda para fins de fiscalização.

Art. 40. Ao término do Projeto, todos os pesquisadores deverão entregar a CEP um CD contendo o Relatório Final completo, e o Resumo do Relatório Final para fins de publicação dos resultados.

#### XVI – Da Prestação de Contas

Art. 41. A prestação de contas dos recursos recebidos no “Auxílio Financeiro ao Pesquisador” deve ser de acordo com o que prevê o Regulamento de Auxílio Financeiro ao Pesquisador, Resolução CONSUP/IFMT nº051/2012. A análise da prestação e contas deve ser realizada pelo Dirigente de Pesquisa do Campus, com o auxílio do Departamento de Administração e Planejamento.

Art. 42. O pagamento da bolsa ao discente será autorizado e acompanhado mensalmente pelo Coordenador de Extensão e Pesquisa do Campus. Só será autorizado após o preenchimento pelo bolsista e avalizado pelo orientador, do formulário de atividades mensais realizadas pelo bolsista.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
IFMT *CAMPUS VÁRZEA GRANDE*

Art. 43. O Coordenador de Extensão e Pesquisa do Campus poderá, observadas irregularidades na condução do projeto e/ou no pagamento de bolsas, procederá na apuração da situação e adoção de medidas necessárias e cabíveis para o caso.

Art. 44. Além do recebimento dos relatórios técnicos dos projetos, o Coordenador de Extensão e Pesquisa do Campus poderá fazer o acompanhamento dos projetos de outras formas, tais como verificações “in loco”, reuniões, solicitações de documentos, entre outros.

Art. 45. O pagamento da bolsa será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito mensal em conta bancária informada pelo bolsista, conforme normas específicas do programa.

Art. 46. Não será permitida a divisão de Bolsas de Iniciação Científica entre estudantes, mesmo quando houver concordância dos mesmos.

Parágrafo único: A detecção de tal situação será motivo para o imediato cancelamento da bolsa e exclusão do discente do Programa.

Art. 47. A CEP poderá cancelar ou suspender bolsas a qualquer momento, caso constate o não cumprimento das normas dos programas e do presente Edital.

Art. 48. A CEP expedirá Certificado ao orientador, aos discentes bolsistas de Iniciação Científica, colaboradores e voluntários, que tiverem cumprido todas as etapas do programa.

§ 1º. A entrega do Relatório Técnico Final e Relatório de Prestação de Contas fora do prazo estipulado no Cronograma do Edital (Anexo X), além de tornar os participantes “inadimplentes” com a CEP, implicará na perda do direito de certificação dos participantes.

§ 2º. Os certificados serão emitidos conforme o tipo de participação no projeto, a saber: Pesquisador Coordenador, Pesquisador Colaborador, Discente Bolsista e Discente Voluntário.

§ 3º. A certificação de pesquisador colaborador e discente voluntário só será realizada se os mesmo estiverem constando como participantes no projeto de pesquisa submetidos, com atividades/atribuições definidas no cronograma de execução e constarem do relatório final do projeto.

§ 4º. Os certificados serão emitidos, indicando o período de participação no projeto, contado em meses. Não será registrada carga horária no certificado. Poderão ser emitidos certificados com período parcial de participação.

§ 5º. A entrega dos relatórios após o prazo estipulado retirará a inadimplência, porém não dará mais direito ao certificado.

Art. 49. A submissão de projetos de pesquisa implicará na tácita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e nas regulamentações nele citadas.

Art. 50. O pesquisador poderá impetrar recurso, quanto ao resultado do seu projeto, no prazo de 3 (três) dias, a partir da publicação do resultado preliminar do Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
IFMT CAMPUS VÁRZEA GRANDE

Parágrafo único: O recurso deve ser protocolado via SUAP diretamente na Coordenação de Extensão e Pesquisa do Campus Várzea Grande.

XVII – CRONOGRAMA

Atividade	Período
Período de Submissões de Projetos	27/03/2018 a 06/04/2018
Análise dos Projetos	Até 12/04/2018
Divulgação do Resultado Preliminar	13/04/2018
Interposição de Recursos	Até 16/04/2018
Divulgação do Resultado Final	17/04/2018
Entrega de Documentação para Aprovados	Até 20/04/2018
Início da Vigência dos Projetos e Bolsas	01/05/2018
Término da Execução dos Projetos e Bolsas	31/10/2018
Entrega dos Relatórios e Prestação de Contas	Até 30/11/2018
Certificação de Pesquisadores e Estudantes	Até 15/12/2018

Várzea Grande, 26 de março de 2018.

Profª. Drª. Sandra Maria de Lima  
Diretora Geral  
IFMT Campus Várzea Grande  
Portaria IFMT nº. 871 D.O.U 20/04/2017